



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL Nº 001/2023

**REGULAMENTA O PROCESSO DE
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE
BENEFICIÁRIOS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE CESSÃO DE CAPRINOS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURJÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** as exigências do Art. 3º, da lei Municipal nº. 465 de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de inscrição e seleção de 40 (Quarenta) beneficiários/famílias a serem contemplados no âmbito do Programa de Cessão de Caprinos, estabelecendo as normas e orientações para o cadastro, critérios de priorização, sorteio e entrega dos animais do referido programa.

Art. 2º - CADASTRO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

§ 1º - O cadastro dos beneficiários será realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através de formulário específico para o Programa, no período de 23 e 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3 - Os candidatos a beneficiários devem ter mais de 18 anos e devem apresentar Xerox dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física;
- b) Documento de Identificação com Foto;
- c) 01 (hum) Documento de vínculo com o estabelecimento rural explorado (Itr, Escritura, Contrato de Parceria/Comodato ou Declaração de Posse);
- d) Folha Resumo do Cadastro Único;
- e) Cadastro de Criador Junto a Defesa Agropecuária da Paraíba aberto/efetivado até 31 de dezembro de 2022;
- f) DAP emitida até 31 de Outubro de 2022;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Parágrafo Único – Não se enquadra nesse Programa Produtores que detém de área Rural Superior a 4 (Quatro) Módulos Fiscal (220) hectares.

Art. 4 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

I - Para fins de seleção/priorização dos candidatos a beneficiários serão observados, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios de pontuação a serem adotados, conforme segue:

- a) Está com Cadastro atualizado Junto a Defesa Agropecuária da Paraíba até 31 de dezembro de 2022; 2 Pontos
- b) Estar Adimplente com a vacina contra Febre Aftosa quando for Criador de Bovinos(Bovina) até a data de publicação deste edital; 2 Pontos.
- c) Estar com a Dap Ativa) até a data de publicação deste edital; 2 Ponto.
- d) Ter Renda Familiar Predominantemente da Unidade de Produção Familiar – UPF, excluindo-se os benefícios sociais. 3 Pontos.
- e) Estar com o imposto Territorial Rural (ITR) em dia; 1 ponto

Art 5. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

§ 1º - Após a finalização do processo de inscrição a Comissão responsável pela análise dos documentos e seleção dos beneficiários divulgará o resultado dos contemplados nessa etapa do Programa.

Art. 6 - SORTEIO DAS MATRIZES E ENTREGA DAS MATRIZES

§ 1º - Após a finalização do processo de seleção dos candidatos (enquadramento no programa), será realizado pela Secretária de Desenvolvimento Rural o sorteio dos Lotes com 04 (Quatro) Matrizes para cada beneficiários aprovado, sendo nesse momento entregues 40 lotes.

§ 2º - O sorteio tem por finalidade a definição dos lotes que o eneficiário irá receber, dando assim, uma melhor transparência ao processo.

Art. 7 - Demais Candidatos Aprovados.

§ 1º - Após a seleção dos 40 (quarenta) beneficiários/Famílias, os demais candidatos (enquadrados no programa), irão compor um cadastro de reserva do **Programa de Cessão de Caprinos** para uma subseqüente contemplação do referido Programa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 8 – Termo de Cessão e Uso - Os beneficiários contemplados com o Programa terão que celebrar um Termo de Cessão e Uso com a Prefeitura Municipal de Gurjão – PB, conforme minuta em anexo.

Art. 9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 10 - Está Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSE ELIAS BORGES BATISTA
PREFEITO